



1. OFICIO - BRASÍLIA
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Ficou arquivada cópia em microfilme sob
 o n. 00047583

de Salvo, relembra a todos que em Assembléia Extraordinária do Conselho de Representantes realizada em Belo Horizonte, dia 04.07.2001, já tinha sido aprovada preliminarmente por unanimidade, a proposta de mudança, entretanto, a reafirmação deste voto e a decisão para a Assembléia Geral do Conselho de Representantes especialmente convocada conforme determina a norma do Ministério do Trabalho e Emprego. O Presidente diz que se estas mudanças forem aprovadas definitivamente, elas acarretarão no Estatuto da Entidade, mudanças para ficar consistente com o artigo 1º, ou seja, todo lugar que estiver escrito Confederação Nacional da Agricultura, ficará automaticamente alterado para Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil. Submetida a matéria à deliberação, foi aprovado por unanimidade o seguinte texto do artigo 1º: "A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto nº 53.516, de 31/01/64, publicado no Diário Oficial da União de 05/02/64, é constituída pela categoria econômica dos ramos da agricultura, da pecuária, do extrativismo rural, da pesca, da silvicultura, e da agroindústria, no que refere às atividades primárias desta ou de qualquer outro ramo, independentemente da área, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, no direito de propriedade, na economia de mercado e nos interesses do País. Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, os termos Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, Confederação e CNA se equivalem.". Foi aprovada, também, a alteração da denominação no artigo 87. O Presidente indagou se algum Conselheiro queria falar sobre o assunto. O Presidente Antônio Ernesto de Salvo encerrou a reunião e agradeceu a presença de todos.

[Handwritten signatures and scribbles]

CARTORIO MARCELO RIBAS
 1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO 2000
 SCS. Q.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR
 BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 224-4026

Registrado e Arquivado sob o número
 00002624 do livro n. A-04
 em 18/05/1997 - Brasília
 Brasília, 08/07/2002.

Titular: Marcelo Ribeiro Ribas
 Subst.: Geralda de Oliveira Rodrigues
 Marcia Regina de Ribas
 Edileusa Bispo de Jesus
 Edileusa Bispo de Jesus
 Francineide Gomes de Jesus
 Marcus Antonio da C. Oliveira

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
 SBN - Qd. 01 - Bloco F - 3º/4º/5º Andares
 CEP: 70.040-908 - Brasília-DF
 Fone: (61) 326-3161 - Fax: (61) 326-2421
 E-mail: cna@cna.org.br

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
 EMBLEMA: ANTONIO ERNESTO WERNA DE SALVO
 Em 29 de Julho de 2005
 BRASÍLIA

GOIANO BORGES ALEXEIRA - TABELIAO
 RAMILDO SIMÕES CORREA - TABELIAO SUBSTITUTO
 ENOQUES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
 RITA OLIVEIRA B. P. PAES - ESC. NOT. AUT.

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
 SBN - Qd. 01 - Bloco F - 3º/4º/5º Andares
 Cep: 70.040-908 - Brasília-DF.
 Fone: (61) 326-3161 - Fax: (61) 326-2421
 E-mail: cna@cna.org.br

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIDADE



As informações e dados aqui contidos são de caráter reservado e não devem ser divulgados a terceiros sem a devida autorização. A responsabilidade pelo conteúdo das informações aqui contidas é de exclusiva responsabilidade do remetente. O destinatário não deve divulgar, reproduzir ou utilizar as informações aqui contidas para fins não autorizados. O remetente não se responsabiliza por danos de qualquer natureza decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas. Este documento é válido apenas para o uso que lhe foi destinado e não pode ser utilizado para qualquer outro fim. Qualquer uso não autorizado é considerado crime e será punido de acordo com a legislação vigente. Este documento é propriedade da Secretaria de Economia e Finanças e não pode ser vendido, alugado ou emprestado a terceiros. Qualquer violação das condições de uso deste documento será considerada crime e será punida de acordo com a legislação vigente. Este documento é válido apenas para o uso que lhe foi destinado e não pode ser utilizado para qualquer outro fim. Qualquer uso não autorizado é considerado crime e será punido de acordo com a legislação vigente.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIDADE



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
QNA-4, Lt. 34, Taguatinga-DF/(61)3961-8900
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia que
confere com o documento apresentado.
Taguatinga-DF, 29 de Agosto de 2014
Selo Digital: 30ET20140100658590ZZF
ANDRÉ AUGUSTO NONATO GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme por
o n.00047583

CERTIDÃO

*****A SECRETÁRIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria 343/00, **CERTIFICA** para fins de direito que, consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, o **registro alteração estatutária**, referente ao processo de nº 46000.001933/02-95, da **Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA**, representante da categoria **Econômica dos Ramos da Agricultura, da Pecuária, do Extrativismo Rural, da Pesca, da Silvicultura e da Agroindústria**, no que se refere às **atividades primárias desta ou qualquer outro ramo, independentemente da área**, com abrangência e base territorial **nacionais**, concedido por despacho publicado no D.O.U. em 12.06.02, seção I, p. 83. Eu, **Mary Lane Araújo**, *Mary Lane Araújo* Coordenadora-Geral de Registro Sindical, a conferi.

Brasília, 18 de junho de 2002.

Maria Lucia Di Iório Pereira
MARIA LÚCIA DI IÓRIO PEREIRA
Secretária de Relações do Trabalho

Atila
OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
GMA-A.L.T.34-Teatins-de-113961-8900
AUTENTICADO: Autenticado esta cópia que
contém com o documento apresentado.
Lavandina DE 29 de Agosto de 2005
Selo de Segurança
ED. MARIANA - TERRE
ANDRÉ AUGUSTO MONTE GONZ
SECRETARIE AUTORIZADA

MARIA LUCIA DI IORIO PEREIRA
Eu testamento a verdade.
BRASILIA, 30 de Agosto de 2005
DOR-AROLD DE SOUZA BRANCO
ESCREVEMTE AUTORIZADA
ARRH Nota da Impressão: 10213493

SELO DE SEGURANÇA
Arquivo de Segurança
Ofício de Notas de Brasília
Eu testamento a verdade
342784169

CR 511 MF

SECRETARIA DE RECURSOS DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CARTÓRIO Nº 5

CERTIDÃO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS DO OFÍCIO Nº 001/2014
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS DO OFÍCIO Nº 001/2014
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS DO OFÍCIO Nº 001/2014
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS DO OFÍCIO Nº 001/2014
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS DO OFÍCIO Nº 001/2014
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS DO OFÍCIO Nº 001/2014
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS DO OFÍCIO Nº 001/2014
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS DO OFÍCIO Nº 001/2014
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS DO OFÍCIO Nº 001/2014
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS DO OFÍCIO Nº 001/2014

Assinatura do Escrevente Autorizado

[Faint signature and stamp area]

CARTÓRIO DO 5 OFÍCIO DE NOTAS DO DF
QNA-4, Lt. 34, Taguatinga-DF / (61) 3961-8900
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia que
confero com o documento apresentado.
Taguatinga-DF, 29 de Agosto de 2014
Selo Digital: 10020140100658600ANEA
[Handwritten Signature]
ANDRÉ AUGUSTO NONATO GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADO



Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 21 de maio de 2002

Registro de Alteração Estatutária

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 343, de 04 de maio de 2000 e, na Portaria nº 310, de 5 de abril de 2001, Parecer DICNES/RAE nº 042/2002, considerando que a Confederação Nacional da Agricultura, entidade de grau superior reconhecida pelo Decreto (Decreto nº 53.516, de 31 de janeiro de 1964; altera a denominação, sem contudo alterar sua base e representação de categoria, resolve: CONCEDER O(S) REGISTRO(S) de ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA à(s) entidade(s) abaixo relacionada:

Table with 2 columns: Processo (46000.001933/002-95) and Entidade (Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA)

MARIA JOSÉ VILALVA BARROS LEITE

(Of. El. nº 201/2002)

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE NORMATIZAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 11 de junho de 2002

A Coordenadora-Geral de Normatização e Análise de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 7º, IV da Portaria/GM nº 766, de 11 de outubro de 2000 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, anulando as decisões anteriormente proferidas e publicadas no DOU de 22/02/2002 e proferindo uma nova, para negar provimento do recurso voluntário, e manter a decisão recorrida:

Table with 4 columns: PROCESSO, A.I., EMPRESA, UF. Lists various administrative processes and companies.

Table with 4 columns: PROCESSO, A.I., EMPRESA, UF. Continuation of the list of administrative processes.

(Of. El. nº 229/2002)

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de maio de 2002

Arquivamento de Pedido de Registro Sindical por não se constituir em categoria

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 343, de 04 de Maio de 2000, na Portaria nº 310, de 05 de abril de 2001 e Parecer MTE/SRT-CGRS/MLN/011/2002, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical "por não se constituir em categoria", não atendendo ao disposto no art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 4º, parágrafo 1º, da Portaria 343/00, com redação da Portaria 376/00 ref. "Sindicato Nacional dos Usuários de Serviços de Telecomunicações e Telemática - SINATEL", processo nº 46000.007074/96-20.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 343, de 04 de Maio de 2000, na Portaria nº 310, de 05 de abril de 2001 e Parecer MTE/SRT-CGRS/MLN/011/2002, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical "por não se constituir em categoria", não atendendo ao disposto no art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 4º, parágrafo 1º, da Portaria 343/00, com redação da Portaria 376/00 ref. "Sindicato Nacional dos Usuários de Serviços de Telecomunicações e Telemática - SINATEL", processo nº 46000.007074/96-20.

Pedido de Registro de Alteração Estatutária

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando terem os requerentes satisfeito os requisitos para o pedido de alteração estatutária, previstos na Portaria nº 343, de 04 de Maio de 2000 e alterações posteriores, dá ciência do requerido pelas entidades abaixo mencionadas, ficando aberto o prazo de trinta dias, para que as partes interessadas possam se manifestar. Nos termos do artigo 5º, da Portaria nº 343/2000, as impugnações deverão ser feitas mediante requerimento e entregues no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho e Emprego, instruído com os seguintes documentos:

- a) comprovante de registro do impugnante no Ministério do Trabalho;
b) recibo de depósito, em favor da Coordenação Geral de Logística e Administração - CGLA/MTE, conta corrente única 170500-8 do Banco do Brasil; Agência no. 3602-1, depósito identificado (código - dv) / finalidade - nº 38.001.800.001.001-4, relativo ao recolhimento da importância correspondente ao custo da publicação de cada entidade impugnante no D.O.U., no valor de R\$ 5,12 (cinquenta e nove reais e doze centavos).

Table with 2 columns: Processo (46000.004690/01-66) and Entidade (Sindicato das Indústrias de Celulose e Papel de Santa Catarina - SINPESC)

Table with 2 columns: Categoria (Econômica dos Ramos da Agricultura, da Pecuária, do Extrativismo Rural, da Pesca, da Silvicultura e da Agroindústria no que se refere às atividades Primárias desta ou de qualquer outro ramo, independentemente da área)

(Of. El. nº 106/2002)

Registro Sindical

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 343, de 04 de maio de 2000 e, na Portaria nº 310, de 5 de abril de 2001, resolve: CONCEDER O(S) REGISTRO(S) SINDICAL(S) à(s) entidade(s) abaixo relacionada(s):

Table with 2 columns: Processo (46000.010621/00-67) and Entidade ("Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Urucui", PI)

Table with 2 columns: Processo (46000.008933/01-35) and Entidade ("Sindicato dos Contabilistas de Itapipava", CE)

PAULO MACHADO

(Of. El. nº 109/2002)

HÉLIDA A. PEDROSA

Em 24 de maio de 2002

Table with 2 columns: Processo (46000.008198/01-60) and Entidade (Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado de São Paulo - SERTESP)

Table with 2 columns: Processo (46000.01694/01-09) and Entidade ("Sindicato dos Mestres, Contramestres, Técnicos Têxteis, Pessoal de Escritório, Ocupantes de Cargos de Chefe e Assistentes de Brusque e Região", SC)

Table with 2 columns: Entidade (Sindicato dos Mestres, Contramestres, Técnicos Têxteis, Pessoal de Escritório, Ocupantes de Cargos de Chefe e Assistentes de Brusque e Região, SC)

Table with 2 columns: Entidade (Sindicato dos Mestres, Contramestres, Técnicos Têxteis, Pessoal de Escritório, Ocupantes de Cargos de Chefe e Assistentes de Brusque e Região, SC)



CARTORIO DO 5 OFICIO DE NOTAS DO DF
QNA-4, Lt. 34, Taguatinga DF / (61) 3961-8900
AUTENTICACAO: Autentico esta copia que
confere com o documento apresentado.
Taguatinga-DF, 29 de Agosto de 2014
Selo Digital: 120140100658601LND0



ANDRE AUGUSTO NONATO GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADO